



Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

**EMENDA A LOM N° 40/2005**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 108.**

A Mesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3° do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de junho de 1990, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 18 de abril de 2005, aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1° - Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 108 e renumera o parágrafo único para parágrafo primeiro, passando o parágrafo segundo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108 – .....

Parágrafo primeiro – A lei a que se refere este artigo disporá sobre:

I- .....

II- .....

III- .....

IV- .....

Parágrafo segundo – As contratações referentes ao Programa Saúde da Família – PSF terão duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, durante a vigência do programa.”

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Abril de 2005.

  
Geraldo Cunha Filho  
Presidente

  
Marcos Campanella  
1° Secretário